

Proc. 22 507/40

(CJT-54-42)

1942

IG/ZM.

Das decisões dos Conselhos Regionais do Trabalho proferidas por força do que dispõe o decreto-lei nº 3229, de 30 de abril de 1941, não cabe interposição de recurso.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Banco Comércio e Indústria de São Paulo interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Regional da 2a Região que, por maioria de votos, julgou procedente o inquérito instaurado contra Flínio Ferraz do Amaral, para o fim de autorizar o seu afastamento das funções de gerente da filial do Banco, e aproveitamento em outro cargo, com direito a perceber os salários atrasados:

CONSIDERANDO que se trata, no caso, de decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da 2a Região, por força do que dispõe o decreto-lei nº 3229, de 30 de abril de 1941, considerada, assim, conforme jurisprudência já firmada por esta Câmara, como de última e definitiva instância;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos (quatro contra três), não tomar conhecimento do recurso por incabível na espécie.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942.

a)	Araujo Castro	Presidente
a)	Joaão Villaboas	Relator <u>ad-hoc</u>
a)	Dorval de Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 15 / 5 / 42